



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº **SETADES/052/2021**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À
PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.808.715/0001-26, com sede na Rua Carlos Lomba, 145, CEP 29.360-000, Centro, Castelo, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **DEONISIA ARACI NICOLI ROSA**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021- XN6HN** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos Familiares e Comunitários – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica - PSB, para aquisição de equipamentos e matérias permanentes (aparelhos de ar condicionado, computador, e impressora), visando execução de serviço para atender a 30 pessoas por mês, de ambos os sexos, na faixa etária de 30 a 59 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$27.563,33** (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 25.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$2.563,33** (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

DEONISIA ARACI NICOLI ROSA

Presidente da Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo – APEC

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 01/12/2021 09:44:04 -03:00

DEONISIA ARACI NICOLI ROSA
CIDADÃO
assinado em 01/12/2021 09:32:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2021 09:44:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-321ZFT>



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE CASTELO – APEC
Rua Carlos Lomba, nº 145 – Centro – Castelo – ES
CEP: 29.360-000
Telefone: (28) 3542-3023
CNPJ: 04.808.715/0001-26
E-mail: apec_castelo@yahoo.com.br

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1.DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	Bairro Barro Vermelho
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810		Telefone 2 (27) 3636-6807

2.DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo – APEC		CNPJ 04.808.715/0001-26
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Carlos Lomba, 145		
Bairro Centro	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
E-mail da Instituição apec_castelo@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (28) 3542-3023	Telefone 2 (28) 99940-7416	Telefone 3 (28) 98814-0840

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Deonisia Araci Nicoli Rosa		CPF [REDACTED]
Nº RG 1 [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 19/09/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rosanea Fornaciari Garcia Tessinari		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Com o diagnóstico de uma criança, no município, de nome Lucas Faitanin Ragazzi, de um ano e nove meses, portador de leucemia mielóide crônica juvenil e cujo tratamento era o transplante de medula, foi lançado o “comitê SOS Lucas”.

A criança não tinha doador compatível na família e, na esperança de conseguir doador compatível, teve o nome lançado no banco mundial de medula óssea.

Tendo como líder o Frei Egisto Cansian, toda população se mobilizou na campanha “SOS Lucas”. No entanto, o menino Lucas veio a falecer. Posteriormente, outros casos de câncer foram surgindo. Entretanto, o da jovem estudante de nome Fernanda Calegário Colodetti, obteve sucesso, através de um diagnóstico precoce, um rápido atendimento e tratamentos adequados. A jovem permanece no nosso meio até hoje

As pessoas envolvidas sentiram a necessidade de criar uma associação, que tivesse por objetivo dar apoio moral e financeiro aos portadores do câncer e familiares. Liderados pelo pároco Frei Egisto Cansian, foi feita uma convocação a toda sociedade, convidando todos a participarem de uma reunião com essa finalidade.

Em 22 de setembro de 2001, às 14:00 h à Rua Carlos Lomba, nº 35 – Centro, em Castelo, Espírito Santo, reuniu-se em Assembléia Geral pessoas devidamente convocadas através dos meios de comunicação do município, para tratar da seguinte ordem do dia: análise, discussão e aprovação do estatuto para a fundação da “Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo”, eleição e posse da diretoria para o biênio 2001/2003. Onde a chapa única inscrita foi eleita por aclamação e assim composta: Presidente – Frei Egisto Cansian, Vice – Presidente: Letícia Dalvi Calegário, 1ª Secretária – Fernanda Calegário Colodetti, 2ª Secretária – Cristina Nali Ferreira, 1ª Tesoureira – Deonisia Araci Nicoli Rosa, 2ª Tesoureira – Regilane Garcia Premoli, 1º Diretor de Divulgação – Geraldo Vinco, 2ª Diretora de Divulgação – Adriana Célis Gallina Batalha e, Conselheiro Fiscal foram eleitos, como titulares Ângela Maria Calegário Colodetti, Rogério Christo e Natalino Careta e como suplentes: Irmã Jacira Decanini e Selma de Fátima Faitanin Passamani. Dando início à assembléia, o Frei Egisto Cansian foi convidado para presidir os trabalhos, que convidou a Srta. Fernanda Calegário Colodetti para secretária. Em seguida o Sr. Presidente efetuou uma oração e disse que, mais uma vez o objetivo dessa associação é dar apoio afetivo e financeiro as famílias vitimadas por essa doença e disse também que a associação será independente e aberta a todo povo e fez breve relato sobre os procedimentos para fundação da associação e de seu funcionamento. Dando prosseguimento o Sr. Presidente perguntou aos presentes se eram favoráveis à fundação da Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi proposta pelo Sr. Presidente, que a assembleia decidisse qual a sigla que a associação adotará. Foram sugeridas várias siglas, tais como AFACA, AFAC, AFACCA, ACADOC e Santo Ezequiel Moreno, sendo que a escolhida pela maioria dos presentes foi AFACA. Foi também aprovado por unanimidade dos presentes que o patrono da associação será o Frei Alaôr dos Santos. Dando prosseguimento o Sr. Presidente determinou que fosse efetuada a leitura do estatuto. Finda a leitura do estatuto, o mesmo foi submetido

à discussão e, depois, à votação, sendo o estatuto aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, mantendo seu teor e aprovado com a seguinte redação: **“Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo – AFACA”**.

A Associação dos Amigos das Famílias com Câncer de Castelo tem por finalidade oferecer apoio aos doentes de câncer e leucemia. A AFACA poderá também, mediante aprovação da assembleia geral, sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando-a:

Ser um apoio afetivo aos doentes de câncer e leucemia, juntamente com os seus familiares;

Estimular e desenvolver a ajuda mútua através da consciência crítica pra melhorar a qualidade de vida da população;

Promover campanhas de arrecadação de fundos para o tratamento de câncer e leucemia em especial de nosso município de castelo;

Promover palestras, e outros esclarecimentos a população sobre o cuidado com os doentes e sua família;

Procurar manter intercâmbios com os hospitais que cuidam de câncer e leucemia.

A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Em 2012, foi necessário modificações de seu estatuto. Recebendo assim uma nova denominação: **Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo - APEC**.

A APEC tem como missão a promoção de ações no município de Castelo, voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer, em situação de vulnerabilidade social e pessoal e seus familiares. Atualmente a entidade tem 442 pacientes cadastrados em diversas etapas de tratamento. Deste quantitativo, em média, 60% em acompanhamento e controle do câncer.

A Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo – APEC, está inserida na Proteção Social Básica com a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para adultos na faixa etária de 29 a 59 anos, uma vez que, não há oferta desse para tal faixa etária, sendo realizado pelo poder e/ou por outra entidade. Com a oferta do serviço visamos a melhora na qualidade de vida dos usuários, resgate do seu protagonismo social, bem como sua participação ativa na comunidade, melhora na auto-estima, no convívio familiar, resgate da sua autonomia, prevenção da ocorrência de situações de risco social, experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

5.1.2 HISTÓRICO DO ESPAÇO FÍSICO DA APEC

APEC funcionava no segundo andar, de um espaço cedido pela Igreja Católica Nossa Senhora da Penha de Castelo, que havia quatro cômodos: Secretaria administrativa, sala de atendimento do Serviço Social, almoxarifado e um banheiro para uso dos funcionários e público em geral, onde ficava inviável a ampliação de suas ações.

Após vários estudos, foram imprescindíveis à aquisição de um terreno que tivesse fácil localização, e conseqüentemente, a construção de sede própria para dar maior e de melhor qualidade junto aos

assistidos. Foram muitos os colaboradores que durante todos esses anos, contribuíram para que APEC fosse construída, com garra e determinação. A diretoria angariava recursos, para que o sonho virasse realidade para a construção da sede própria.

Com a aquisição de um terreno na Rua Carlos Lomba, nº 145, Bairro: Centro - Castelo ES, em 2016 inicia a construção de um prédio com cinco andares, planejado com uma estrutura física, que atendesse aos assistidos pela Entidade. Após três anos de dedicação e determinação, a sede foi oficialmente inaugurada em 27 de abril de 2019, parcialmente construída para dar mais conforto e condições de melhores resultados nos atendimentos aos usuários da instituição e os que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Foi um dia inenarrável e lindo “Um sonho que sonha só, é apenas um sonho, sonho que sonha junto torna-se realidade”.

5.2 - Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

A Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo – APEC Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

5.3 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

APEC apresenta como principais ações na área da assistência social: acolhida, escuta qualificada, cadastramento, encaminhamentos, integração com a rede, informação, orientação, defesa e garantia de direitos, atendimento psicossocial, individual e em grupo, oferta de oficinas, realização de palestras, reuniões, campanhas socioeducativas, passeios culturais e de lazer, dentre outras.

A Constituição Federal de 1988, chamada Constituição Cidadã, garante direitos fundamentais e sociais, como responsabilidade pública estatal e fixa a Assistência Social no campo da Seguridade Social. De forma a regulamentar artigo do texto constitucional, no ano de 1993, é promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, que instituiu definitivamente a Assistência Social como um direito social não contributivo, estabelecendo seus princípios e diretrizes, bem como a proteção social a ser garantida por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, havendo detalhamento posterior em três instrumentos principais: a Política Nacional de Assistência Social de 1998, e duas Normas Operacionais

Básicas editadas em 1997 e 1998.

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS de 2004 e Norma Operacional Básica – NOB/2005, instituiu-se o Sistema Único da Assistência Social — SUAS.

Seguindo a evolução normativa da política, destaca-se a promulgação da Lei 12.435 de 2011, que alterou a LOAS, incluindo o SUAS, as unidades de referência, serviços e programas socioassistenciais na legislação nacional.

O SUAS reorganiza os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à assistência social considerando as cidadãs e os cidadãos que dela necessitam. Garante proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo a centralidade na família e base no território, ou seja, o espaço social onde seus usuários vivem.

O SUAS define como usuários desse sistema os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Conceitua dois tipos de proteção social: Básica Especial.

Os Serviços de Proteção Social Básica são: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

A normatização das ações do SUAS tem seu seguimento, através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e também através da Resolução CNAS Nº 13 de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

A Resolução CNAS Nº 13, tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Como públicos a ser atendido deverão ser priorizados os adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda; adultos em situação de isolamento; adultos com vivência de violência e/ou negligência; adultos com defasagem escolar; adultos em situação de acolhimento; adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual; adultos em situação de rua e adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

No município de Castelo teve a oferta de Serviço de Convivência início em 2010, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, inicialmente eram ofertadas atividades para crianças na faixa etária de 4 a 6 anos e também para adolescentes na faixa etária de 15 a 18 anos, através do Programa Projovem Adolescente. No decorrer do tempo a oferta foi se tornando mais qualificada e em consonância com as orientações da Tipificação Nacional.

A oferta do SCFV no CRAS era feita para crianças, adolescentes e idosos, sendo realizada de 2010 a 2017 para esses segmentos. Atualmente não há oferta pública deste serviço, o qual é realizado apenas

pelas entidades da rede socioassistencial.

A Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo foi fundada em 2001, com o intuito de atender pessoas portadoras de câncer e seus familiares, com foco no apoio ao tratamento de saúde. Com o passar do tempo o trabalho desenvolvido pela entidade foi se modificando e em 2015 a entidade passou a ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para adultos, a faixa etária de adultos, o que possibilitou o atendimento também de seus usuários no referido serviço.

Atualmente, a APEC tem sede própria, ampla e bem estruturada, com espaços para atendimentos individuais e coletivos. Sendo uma edificação adequada para o atendimento do público alvo de usuários da entidade, bem como usuários do Serviço de Convivência.

O município não realizou até o momento oferta pública do SCFV para adultos e esta teve início na Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo – APEC em 2015, mediante a necessidade de trabalhar inicialmente em grupo, pois identificamos um público significativo de usuários da entidade na faixa etária entre 29 e 59 anos, de ambos os sexos, assim a entidade realizou alterações em seu Estatuto para se adequar a Política de Assistência Social.

Com as alterações estatutárias, iniciamos em 2015, trabalho em grupo com os usuários da entidade, no qual o atendimento era baseado na proposta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para adultos. Nesse ano o grupo foi formado somente por usuários da entidade e em 2016 foi iniciado o atendimento de usuários encaminhados pelo CRAS.

O trabalho foi se adequando a tipificação no decorrer de 2016 e em de 2017 com a realização de um trabalho de Referenciamento Institucional, feito pelo CRAS com as entidades da rede socioassistencial, a APEC consolidou a oferta de SCFV para adultos, com um grupo formado por seus usuários e usuários da Política de Assistência Social.

Em 2018, a entidade iniciou o trabalho de busca ativa para inclusão de novos usuários no SCFV, pois o grupo apresentava até então uma média de 20 pessoas participando efetivamente, assim realizamos um processo de sensibilização das entidades da rede socioassistencial do município para que encaminhasse para entidade usuários adultos com perfil para atendimento em grupo de SCFV e a equipe de referência da APEC faria todo o processo de busca ativa. No decorrer de 2018, atendemos uma média de 30 a 35 pessoas no grupo de SCFV da APEC, em sua maioria mulheres, pois tem maior adesão ao trabalho ofertado.

Em 2019 demos continuidade na oferta do SCFV, por se tratar de uma atividade de caráter permanente e continuado, conforme preconizado da Tipificação Nacional, assim estamos fazendo a oferta tipificada e com um grupo de 25 usuários aproximadamente participando, também com o trabalho de busca ativa e sendo referenciado pelo CRAS. A oferta do SCFV é realizada por uma Equipe de Referência, que está de acordo com a NOB /SUAS – RH, composta por Técnica de Referência, Orientadora Social e Facilitadores de Esporte e Artes, sendo custados com recursos próprios da entidade.

De acordo com dados do Cadúnico (julho/2019) temos 152 pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de 29 a 59 anos recebendo o benefício básico do Programa Bolsa Família, ou seja, temos uma parcela significativa de pessoas com perfil de atendimento no SCFV. Mas ocorre é que a adesão ao serviço é pequena, os usuários adultos têm dificuldades em participar das atividades propostas, em qualquer âmbito da Política de Assistência Social, pois observamos maior procura por serviços de Assistência Social quando estes estão vinculados apenas ao recebimento de benefícios, no caso de benefícios de

transferência de renda ou benefícios eventuais, tal situação é histórica, devendo a realidade ser mudada e através da proposta de trabalhar o SCFV é que podemos intervir nessa situação.

Com a oferta e realização do SCFV para adultos espera-se contribuir com a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Público do SCFV adultos, de 29 a 59 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria de famílias com renda de até meio **salário mínimo** por pessoa, beneficiários do Programa Bolsa Família, residentes em moradia própria (alugada, cedida), frequentando o ensino fundamental.

5.5 - Capacidade de Atendimento:

A entidade atende atualmente 442 pessoas em suas áreas de atuação, assistir aos usuários e seus familiares no tratamento do câncer, tendo capacidade para atender até 618 pessoas dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, atende atualmente 31 pessoas e seus familiares no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, totalizando 152 pessoas, podendo atender a 212 pessoas em sua capacidade máxima, com margem calculada de 40%.

5.6- Metodologia de trabalho:

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 17:30 horas, atendendo adultos de 29 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Os usuários são inseridos na APEC através de demanda espontânea e de encaminhamentos da rede socioassistencial, preferencialmente do Centro de Assistência Social – CRAS.

Para desenvolver suas ações, a APEC conta com equipe habilitada para desenvolver as atividades em grupos, buscando a melhoria de qualidade de vida e consequentemente sua inclusão, através de:

Atendimento em grupos de usuários acontece através de atividades/oficinas, com a finalidade de desenvolver suas potencialidades, construção de autonomia e independência, promovendo, assim, o bem estar, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, dentre algumas atividades descritas abaixo:

Oficina de Artesanato: Trabalha Convivência Social/ Participação, que acontece todas as quarta e quintas feiras das 14:00 as 17:30 horas, com a condução da orientadora, com objetivo trabalhar a coordenação motora, atenção, onde são feitas a confecção de enfeite com pote de vidro e outros, com a utilização de: pote de vidro, graxa de sapateiro, tesoura, fita crepe, cola branca.

Oficina de Pintura: Acontecem todas as quarta e quintas feiras das 14:00 as 17:30 horas, com a condução da orientadora, com objetivo de despertar o aprimoramento e habilidades, criatividade, autoestima e a interação de grupo, onde são feitas toalhas de pratos e jogos americanos e outros.

Oficina de Decoupage: Acontece todas as quintas feiras das 14:00 as 17:30 horas, com a condução da orientadora, com objetivo de trabalhar a utilização e a reutilização de materiais recicláveis, que permite que diversos objetos para decoração sejam criados. Pode ser incorporada nos mais diversos materiais como, capas de livro, agendas, molduras, vasos, móveis, vidros, caixas de madeira, quadros, latas, pratos e assim por diante.

Para tanto é necessário que estejamos devidamente equipados com instrumentos que possam assegurar a cidadania e garantir a dignidade, autonomia de todas as pessoas que participam da articulação de rede sócioassistencial.

Apec conta com alguns projetos:

Projeto Fique Sabendo dos Seus Direitos

Objetivo: **Garantir o acesso aos direitos sociais** dos usuários da Apec, evitando a violação de direitos no meio social, assim disseminar tais informações para familiares, voluntários e população em geral;

Projeto Vida Saudável

O projeto é na área de Segurança Alimentar e tem o benefício (cesta verde), atrelado a um trabalho na área de educação alimentar, o qual tem como público prioritário, usuários da APEC com maior vulnerabilidade social, cadastrado no CadÚnico e beneficiários de Programa de Transferência de Renda do Governo Federal;

Divulgação dos trabalhos realizados pela APEC

A divulgação dos trabalhos realizados pela APEC é feita por meio de pagina na rede social (Facebook), na qual são publicadas diversas atividades desenvolvidas, para se tornar publico os trabalhos realizados;

Encaminhamentos para Rede Sociossistencial

Encaminhamento para o CADÚNICO, encaminhamento para acesso a Benefícios Eventuais.

A avaliação dos usuários será medida na forma de frequência e participação nas oficinas, materiais produzidos e relatório das atividades desenvolvidas pelos usuários no período. Em relação aos acompanhamentos domiciliares é feito um relatório da situação encontrada, também são indicadas no relatório possíveis intervenções e sugestões que almejam solucionar as dificuldades relatadas, que são acompanhadas nas visitas futuras. Para atender ao disposto do Art. 67, § 4, inciso III da lei 13.019/2014.

5.7 - Metodologia na Pandemia:

No início do ano de 2020, foi possível realizar as atividades presenciais do grupo, porém a partir do mês de março, devido a pandemia, as atividades do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APEC, precisou reorganizar o planejamento das atividades para atender aos usuários.

Primeiramente como nosso único meio de comunicação era via watts zap e através de ligações logo as

participantes foram orientadas para baixar o aplicativo googlemeet para que pudessemos trabalhar os temas propostos no planejamento.

Buscamos trabalhar o tema Motivação através do eixo “Direito de Ser”, primeiramente através de conversa sobre o tema, o que compreendem sobre o assunto e o que lhe traz motivação.

Elaborado vídeo juntamente com o profissional de educação física, uma série de atividades de exercícios e orientação para que possam ser executadas dentro de suas próprias casas.

Vídeo elaborado pelo médico J.S. de nosso município explanando o tema motivação e orientação.

Palestra

Quando as atividades eram presenciais, realizado Roda de Conversa, recordando momentos de atividades em 2019, passado no data show as fotos e logo o grupo sugeriu vários temas e atividades à serem trabalhadas esse ano de 2020.

Para trabalhar o tema Cultura primeiramente foi impresso em folha de papel A4 o texto “A colcha de retalhos” e entregue à cada uma para que pudessem ler, após aberta discussão sobre momentos que recordavam do seu passado. Assim, também proposto ao grupo que confeccionássemos uma colcha de retalhos contendo sua história.

As participantes se organizaram e sugeriram o tamanho de cada recorte de tecido para cada uma e ficaram responsáveis por refletirem e trazerem suas produções.

As participantes trouxeram os pedaços de retalhos que nele deveria conter um pouco de sua história ou algo marcante que gostaria de deixar registrado naquele espaço.

Foram disponibilizados pela entidade os materiais como canetas, pincéis e tinta para execução.

A atividade ainda está em andamento, aguardando o retorno presencial para finalizar unindo na presença de todos os retalhos.

Para trabalhar o tema Cultura foi elaborado um texto contendo explicações sobre o tema, impresso em papel A4 e entregue a cada participante.

Através de produção de texto foi proposto identificar e relatar qual a cultura, tradição que a família ainda mantém nos dias atuais.

As atividades contribuem para o empoderamento, compreender que possuem capacidades através das suas produções. Agregado à isso entendemos o quanto contribui para melhora no nível de atenção, concentração, memória, coordenação motora.

Ressaltamos também que foram elaborados todos os planejamentos e relatórios mensais e enviados ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para fins de referencialmente.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (aparelhos de ar condicionado, computador e impressora), visando execução de serviço para atender a 31 pessoas por mês, de ambos os sexos, na faixa etária de 29 a 59 anos.

6.2. Objetivo geral

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (aparelhos de ar condicionado, computador, impressora) com vistas a melhorar a qualidade dos atendimentos aos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e com o objetivo de assegurar o convívio familiar e comunitário, para que possa desenvolver a relação de afetividade e sociabilidade, sentimento de pertença e identidade dos usuários, através de atividades que valorizem a cultura e que estimulem a participação cidadão às famílias dos usuários que se encontra em vulnerabilidade e risco social, atendidos através do SCFV.

6.3 Objetivos específicos

- Promover um atendimento de qualidade aos usuários, almejar o desenvolvimento significativo dos usuários;
- Propiciar melhores condições de atendimento e ampliação dos serviços, programas e projetos;
- Facilitar a organização administrativa e assistencial da entidade e o acompanhamento da rotina dos usuários no cotidiano.
- Oferecer melhores condições para os usuários e famílias, nas atividades dentro da instituição.

6.4 Público beneficiário da proposta

Atender aos 31 (trinta e uma) pessoa por mês do Serviço e Convivência SCFV, de ambos os sexos, na faixa etária de 29 a 59 anos.

6.5 - Justificativa

Justifica-se aquisição dos materiais descritos pela necessidade manter as atividades diárias SCFV, e os dois aparelhos de ar condicionados serão para substituir os atuais instalados no auditório, que apresentam refrigeração inadequada para refrigerar um espaço de 101 m², sendo Splits de 12.000 BTus, devendo ser substituídos por outros de capacidade superior (36.000 btus), assim não proporcionando um conforto térmico ideal e ambiente agradável para realização dos trabalhos do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV).

A celebração deste Termo de Colaboração, em parceria com **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social** – SETADES, na aquisição de material permanente para uso dos usuários que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV), no qual será de grande relevância e eficácia do trabalho realizada junto aos usuários, complementando o trabalho social com famílias ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), e, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e referenciado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Para participar do serviço os usuários precisam estar dentro da faixa etária de 29 a 59 anos cadastrada no CADÚNICO, conforme preconiza a tipificação dos serviços socioassistenciais. O grupo é realizado todas as terças e quintas-feiras às 14hs na APEC e vários assuntos são abordados como Direitos Humanos, Cultura, Esporte, Lazer, sempre considerando os 03 eixos “Direito de Ser, Convivência Social e Participação”.

Para tanto é necessário que estejamos devidamente equipados com instrumentos que possam assegurar a cidadania e garantir a dignidade, autonomia das pessoas com Câncer. Assim participarem da articulação de rede socioassistencial para garantir a promoção da qualidade de vida das pessoas e seus familiares.

Desta forma, as atividades ofertadas para os usuários são artesanatos, atividades com música, oficina da beleza, culinária, trabalho com reciclagem, pinturas, customização, palestras, confecção de bijuterias, grupo de consciência corporal que realiza exercícios de fortalecimento básico, alongamento e relaxamento visando à conscientização/educação corporal, passeios, dentre outros, ressaltando que, sempre atividades elaboradas de acordo com os eixos supracitado.

O serviço prestado pela entidade (APEC) é de extrema relevância para o município, pois é a única instituição que atende ao público adulto e por ser um Serviço de Proteção Social Básica é referenciado e contra referenciado ao CRAS e CREAS do município.

Sendo assim, a entidade é uma referência na oferta de serviço de Convivência para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social e em situação de violação de direitos.

Ressaltamos que os profissionais envolvidos no serviço estão sempre em contato com esses setores (rede de serviço CRAS/CREAS) para realizar busca ativa dos usuários encaminhados, bem como elaboração de documentos, sendo planejamentos, relatórios e divulgação via rede social como forma de informar o serviço ofertado.

Contudo, o solicitado contribuirá para potencializar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria da qualidade da oferta do serviço para nossos usuários.

6.6 - Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Gilmara Araujo da Cruz Zóboli	Superior	Psicóloga/orientadora	08 horas
Márcia Peçanha Fiorini	Ensino Médio	Secretária	44 horas
Luciano Perim	Ensino Médio	Motorista	44 horas
Aparecida da Penha Libardi dos Santos	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	13 horas
Rosanea Fornaciari Garcia	Superior	Assistente Social	06 horas
Valéria de Souza Ferreira da Silva	Superior	Assistente Social	06 horas
Cristiane Rizo Balliana	Superior	Assistente Social	08 horas

6.7 - Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

6.8 - Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território há 19 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

Após aquisição, a entidade se compromete com a conservação e manutenção ficará por conta da Instituição. Dando assim a possibilidade de continuar desempenhando um papel de proteção social básica.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2021	Término: Novembro/2022
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta dos atendimentos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 31 usuários atendidos pela entidade.	
Indicador (es): - Nº de pessoas atendidas pelo SCFV; - Atividades e Ações ofertadas pelo SCFV aos usuários; - Grau de Satisfação dos usuários e familiares; - Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.	
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o programa, composta por técnicos, administrativo e apoio. - Acolhida dos usuários e família. - Planejamento e organização das atividades e ações. - Oferta diária dos atendimentos e atividades do SCFV. - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. - Monitoramento e avaliação do serviço prestado. - Realização de pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7.	

- Responsável técnico pelo projeto elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV	--	12/2021	11/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	12/2021	11/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV	--	12/2021	11/2022
1.4. Elaboração de Relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e familiares no SCFV.	--	12/2021	11/2022

Meta 2: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para execução dos serviços SCFV ofertados		Valor: R\$ 27.563,33
Indicador(es): ▪ Nº de usuários atendidos na oficina de AVD ▪ Nº de equipamentos adquiridos e instalados; ▪ Satisfação do conforto térmico pelos usuários e trabalhadores; ▪ Satisfação dos usuários/educador quanto a disponibilidade dos materiais e equipamentos na oficina		
Metodologia de execução: A OSC realizou a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). À compra dos materiais e equipamentos/materiais permanentes dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica. Os equipamentos/materiais permanentes adquiridos serão instalados: Os aparelhos de Ar condicionados serão instalados no auditório, local utilizado para as reuniões semanais e atividades que requer maior espaço; Computador será instalado na sala do Serviço de convivência, local que acontecem às oficinas; Impressora será instalada na sala do Serviço de convivência, local que acontecem às oficinas; Os materiais permanentes serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado, sendo disponibilizados aos usuários conforme planejamento das atividades elaborado pelo orientador social responsável. A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a		

ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos	R\$ 27.563,33	12/2021	11/2022
2.2. Instalação de materiais permanentes e equipamentos		12/2021	11/2022
2.3. Execução das Atividades		12/2021	11/2022
2.4. Elaboração de relatórios informativos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria.	--	12/2021	11/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 25.000,00	R\$ 2.563,33	R\$ 27.563,33
TOTAL		R\$ 25.000,00	R\$ 2.563,33	R\$ 27.563,33

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ar Condicionado SPLIT 36.000 BTU - 220 v, ciclo	Unid.	02	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00

frio, novo, instalado no local com tubulação de cobre, com serpentina de cobre, condensadora quadrada, controle remoto total, na cor branca. Garantia mínima de 1(um) ano, display de led, resfriamento rápido, selo procel A. A empresa vencedora deverá instalar o equipamento sem custo				
Impressora Multifuncional Laserjet Laser preto; Tipo impressora multifuncional; Impressão Automática Frente e Verso; Tensão / Voltagem 110v.	Unid.	01	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00
Computador com processador Intel Core i3 8100; Placa mãe gigabyte H310M M.2 DDR4 1151; Memória 4GB DDR4, HD 1TB; Gabinete ATX 2 Baías (tachado, Mouse e Cx som); Gravador de DVD; Monitor 18,5; Estabilizador. Garantia de 1 ano a partir da data da nota fiscal.	Unid.	01	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
Subtotal				R\$ 27.563,33

TOTAL GERAL ((8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5))	R\$ 27.563,33
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021
Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
					R\$ 25.000,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021
Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
					R\$ 2.563,33

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- Nos termos em que pede e espera deferimento.

Deonisia Araci Nicoli Rosa
Presidente da APEC

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 03/12/2021 09:40:25 -03:00

DEONISIA ARACI NICOLI ROSA
CIDADÃO
assinado em 03/12/2021 09:36:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2021 09:40:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z5VTGF>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/052/2021

Processo nº.: 2021-XN6HN

Registro SIGEFES: 210323

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio à Pessoa com Câncer de Castelo - APEC.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos Familiares e Comunitários - SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica - PSB, para aquisição de equipamentos e matérias permanentes (aparelhos de ar condicionado, computador, e impressora), visando execução de serviço para atender a 30 pessoas por mês, de ambos os sexos, na faixa etária de 30 a 59 anos.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 174 da LOA 2021, e R\$2.563,33 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 01 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 757934

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONVOCAÇÃO - SUPLENTE Edital 023/2020 - Dança

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Convocação de Proponente Suplente** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-D5FNW. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 01 de dezembro de 2021.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 758208

PORTARIA Nº 098-S, de 01 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Seleção, com objetivo de selecionar Organização Social com melhor Proposta técnica e financeira para fins de assinatura de Contrato de Gestão, cujo objeto consistirá a Gestão do Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo - Oses.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Seleção de que trata o de que trata o art.1º desta portaria:

Rafael Schirmer Francisco- 4314557

Lucenir Barth de Oliveira Rodrigues-3014010-1

Priscila De Lai Cruz Godoy- 3219720

João Adriano Dallapicola Veenings - 653011

Jose Roberto Bispo De Sousa- 371911

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2021.

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 758261

Resumo do Termo de Convênio Nº 006/2021 - Proposta SIGA/SECULT/0006/2021

Processo nº 2021-L3DHJ

Registro SIGEFES Nº 210331

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

Conveniente: Município de Baixo Guandu

Objeto: aquisição de instrumentos musicais para o "Projeto Orquestra de Violões" do Município de Baixo Guandu- ES.

Valor Total: R\$ 12.255,35 (doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Contrapartida: R\$ 2.255,35 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Programa: 13.392.0043.2303

- Promoção da Diversidade e Difusão Cultural

Elementos de Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores do Convênio:

Titular: Renato Luiz Duarte de Moraes - Matrícula 3314812-1

Suplente: Vanessa Pereira Brandão - Matrícula: 3422992-3

Vitória, 01 de Dezembro de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 757717

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0103/2021

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura- SECULT

Processo SECULT 2020-7MBMV

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Secult nº 014/2021

Contratado: REPOS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.346.326/0001-14

Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de impressão, com locação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, software, manutenção de peças, inclusive papel, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Cultura- Sede e Espaços Culturais

Valor mensal: R\$ 5.399,00

Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022

Fonte: 0101

Vitória, 01 de dezembro de 2021

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 757885



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2021 11:15:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7Z2NQ9>